PARECER: Nº 500 CGM - PMSMG
PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000046/2022-CPL/PMSMG
OBJETO: ELABORAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20223054, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTAMIRA MARIA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CARRAPATINHO, ZONA RURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.
EMPRESA CONTRATADA: KONKRETA CONSTRUTORA EIRELI
FINALIDADE: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu a **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 62, que tem como objeto a elaboração do primeiro termo aditivo para o acréscimo de serviços ao contrato número 20223054, originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, que tem de um lado como parte a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO—PA e do outro a empresa KONKRETA CONSTRUTORA EIRELI.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

a) manifestação, apresentação de justificativa e informação do Fiscal do Contrato à Secretária Municipal de Educação, pela necessidade de acréscimo de serviços ao contrato nº 20223054, fls. 01 dos autos;

b) portaria Nº 613-A/2022, de 23 de novembro de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, fl. 02 dos autos;

c) planilha de aditivos, fls. 03 a 06 dos autos;

c) cópia do contrato Nº 20223054, fls. 07 a 25 dos autos;

d) ofício Nº 127/2023 – DAF/DGW/SEMED, encaminhado à empresa licitante para manifestar interesse na realização do processo de aditivo de serviços do contrato Nº 20223054, e anuência da contratada, fl. 26 dos autos;

e) declaração de anuência da Empresa contratada, ao processo de aditivos de serviços ao contrato 20223054, fl. 27 dos autos;

f) ofício Nº 132/2023 – DAF/DGE/SEMED, solicitando aditivo de serviços do contrato nº 20223054, fl. 28 dos autos;

g) Decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 29 a 33 dos autos;

h) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB para cobertura das despesas, fl. 35 dos autos;

i) declaração da adequação orçamentária e financeira, fl. 37 dos autos;

j) termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, fl. 38 dos autos;

k) apresentação de justificativas e base legal para elaboração do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20223054, fls. 39 a 41 dos autos;

l) minuta do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20223054, fls. 42 a 44 dos autos;

m) documentos de habilitação da empresa contratada, fls. 46 a 52 dos autos;

n) parecer jurídico, fls. 54 a 61 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes para o acréscimo de serviços do contrato nº 20223054, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade do acréscimo de serviços do contrato nº 20203054, tendo como base legal o art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei. 8.666/93.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do primeiro termo aditivo ao contrato, bem como, a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20223054, providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II.

No que concerne a habilitação, atendendo convocação da Comissão Permanente de Licitação, a empresa contratada KONKRETA CONSTRUTORA EIRELI, juntou às fls. 46 a 52 dos autos, documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/2023.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável ao aditivo de serviços do contrato e aprovou a minuta do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20223054, conforme estabelece a Lei 8.6666/93, no art. 38, Parágrafo único.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria Nº 613-A/2022, de 23 de novembro de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, para fins do elencado no art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal o aditivo de serviços do contrato nº 20223054, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo de acréscimo de serviços seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendação desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 24 de março de 2023.

RAIMUNDO SAVIO BARROS BATISTA:15219720287

Assinado de forma digital por RAIMUNDO SAVIO BARROS BATISTA:15219720287
Dados: 2023.03.24 12:12:57 -03'00'

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021